

DECRETO Nº 12.199, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

“Declara situação de emergência e calamidade na Rede Pública de Educação do Município de Balneário Camboriú e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município - Lei Municipal nº 933/1990, e,

CONSIDERANDO os relatórios da Secretaria Municipal de Educação relativo às fortes chuvas ocorridas em 16 de janeiro de 2025, e da Comissão Especial de Recuperação Estrutural das Unidades da Rede Municipal de Ensino, instituída pelo Decreto n. 12.112, de 17 de fevereiro de 2025, que constataram, dentre outros problemas, graves impactos decorrentes da falta de gestão patrimonial e de manutenção periódica, necessidades emergenciais de intervenções na infraestrutura das unidades escolares, ausência de medidas eficazes de controle, além da insuficiência de materiais para atender às demandas educacionais;

CONSIDERANDO que tais deficiências comprometem a qualidade do ensino e colocam em risco o direito fundamental à educação das crianças e adolescentes do município;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de medidas corretivas para restabelecer a normalidade e eficiência no funcionamento da Rede Pública Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a declaração de situação de emergência permite a adoção de ações administrativas céleres para a resolução dos problemas identificados;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência e calamidade na Rede Pública de Educação do Município de Balneário Camboriú, em razão dos graves problemas constatados nos Relatórios da Defesa Civil do Município e da Secretaria Municipal de Educação, apresentados formalmente ao Gabinete da Prefeita pelos integrantes da Comissão Especial de Recuperação Estrutural das Unidades da Rede Municipal de Ensino, instituída pelo Decreto n. 12.112, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Autoriza-se a adoção de todas as medidas administrativas necessárias para a imediata resposta por parte do Poder Público Municipal, visando ao restabelecimento da normalidade na Rede Pública de Educação.

Art. 3º Fica autorizada, de forma excepcional, a contratação temporária de pessoal, aquisição de materiais e serviços, bem como a realização de obras emergenciais, dispensadas as formalidades legais ordinárias, nos termos da legislação vigente, para atender às necessidades decorrentes da situação ora declarada.

Art. 4º Determina-se que a Secretaria Municipal de Educação elabore e implemente, em caráter de urgência, um plano de ação para corrigir as deficiências apontadas, com metas e prazos definidos, visando à melhoria imediata das condições de ensino.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso persistam as razões que o motivaram.

Balneário Camboriú (SC), 25 de março de 2025, 175º da Fundação, 60º da Emancipação.

JULIANA PAVAN VON BORSTEL
Prefeita Municipal